



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 150/2018

Opina favoravelmente pela convalidação dos estudos realizados pelos alunos matriculados no Curso Ensino Fundamental Anos Finais Regular, do COLÉGIO CERTO, rede privada, em Teresina (PI), no ano de 2017.

PROCESSO N° 241-B/2017
INTERESSADO: Colégio Certo
RELATOR: Francisco Soares Santos Filho

1 – ASPECTOS GERAIS

O processo em análise (Proc. CEE-PI nº 241-B/2017) tem por objeto a solicitação da convalidação dos estudos de 105 estudantes remanescentes do Colégio Certo, da unidade situada na Rua São Pedro, onde foram encerradas as atividades, e que em consequência disso, foram transferidos para a unidade situada na Rua Rui Barbosa, autorizada a funcionar através da Resolução CEE/PI nº 012/2018.

2 – RELATÓRIO

O Colégio Certo era composto por duas unidades e solicitou o fechamento da Unidade existente na Rua São Pedro, onde ofertava o Ensino Fundamental Anos Finais Regular, autorizado até 30 de junho de 2017, através da Resolução CEE/PI nº 272/2017. Nessa ocasião solicitou também a autorização de funcionamento para o Ensino Fundamental na unidade remanescente situada na Rua Rui Barbosa, 509/S, que até o momento só estava autorizada a funcionar com o Ensino Médio.

Apesar de se tratar da mesma escola, inclusive com o mesmo mantenedor, a relatoria solicitou o acompanhamento do processo que foi realizado pela Gerência de Inspeção Escolar da SEDUC que observou detalhes com relação ao Registro da Vida Escolar dos Estudantes; Corpo Docente; Organização Pedagógica; processo de Avaliação da Aprendizagem, e o acompanhamento da transferência dos alunos.

A referida Gerência emitiu relatório que foi assinado pelas técnicas Mauryane Ferreira França Dias e Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira, dando conta de que tudo ocorreu dentro da normalidade.

3 – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando que o Colégio Certo apresenta sua documentação e situação de funcionamento regular, este relator recomenda ao pleno que seja concedida a convalidação dos estudos dos estudantes matriculados na escola no 6º, 7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental, totalizando 105 (cento e cinco) estudantes com Nominata no Processo CEE/PI nº 241-B/2017, e constantes neste Parecer em forma de Anexo.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 08 de novembro de 2018.

Cons. Francisco Soares Santos Filho – Relator.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons^a. Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI